



**Universidade de São Paulo  
Escola de Enfermagem**

Assistência Técnica Acadêmica. [eeataac@usp.br](mailto:eeataac@usp.br) – 3061.7505  
Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 · CEP 05403-000 · S. Paulo · SP · Brasil  
[ee@usp.br](mailto:ee@usp.br) · [www.ee.usp.br](http://www.ee.usp.br) · Fone/Fax: 55 11 3061-7503

**ESCOLA DE ENFERMAGEM.**

**Portaria nº 056/2017, de 29 de agosto de 2017.**

Dispõe sobre a eleição para escolha de Presidente e Vice-Presidente da **Comissão de Pesquisa da EEUSP.**

A Diretora da Escola de Enfermagem, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

**PORTARIA**

**Artigo 1º** - A eleição de Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pesquisa da Escola de Enfermagem da USP ocorrerá na **417ª sessão ordinária da Congregação, a ser realizada em 11 de outubro de 2017.**

**DAS INSCRIÇÕES**

**Artigo 2º** - Os candidatos a Presidente e Vice-Presidente deverão protocolar na Assistência Técnica Acadêmica, no prazo **de 04 a 13 de setembro de 2017**, o pedido de inscrição, mediante requerimento assinado e dirigido à Diretora.

§ 1º - A candidatura deverá ser apresentada por Professores Titulares e Associados, orientadores credenciados pela Comissão de Pós-Graduação.

§ 2º - A Diretora divulgará, às **10 horas do dia 14 de setembro de 2017** no site da Unidade, a lista de candidatos que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

**Artigo 3º** - Encerrado o prazo referido no artigo 2º e não havendo pelo menos duas candidaturas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de **15 a 25 de setembro de 2017**, nos moldes do estabelecido no *caput* daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas também de Professores Doutores 2 e 1, credenciados junto à Comissão de Pós-Graduação.

Parágrafo único - A Diretora divulgará, às **10 horas do dia 26 de setembro de 2017**, no site da Unidade, a lista das candidaturas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.



## Universidade de São Paulo Escola de Enfermagem

Assistência Técnica Acadêmica. [eeataac@usp.br](mailto:eeataac@usp.br) – 3061.7505  
Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 · CEP 05403-000 · S. Paulo · SP · Brasil  
[ee@usp.br](mailto:ee@usp.br) · [www.ee.usp.br](http://www.ee.usp.br) · Fone/Fax: 55 11 3061-7503

### DO COLÉGIO ELEITORAL

**Artigo 4º** - São eleitores todos os membros da Congregação da Unidade.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato por escrito à Assistência Técnica Acadêmica, até o dia **4 de outubro de 2017**.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

### DA ELEIÇÃO

**Artigo 5º** - A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

Parágrafo único - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

**Artigo 6º** - A votação será realizada por meio de cédula oficial, devidamente rubricada pelo Diretor da Unidade.

§ 1º - As cédulas conterão os nomes candidatos elegíveis a Presidente e Vice-Presidente, em ordem alfabética.

§ 2º - No lado esquerdo de cada chapa haverá uma quadrícula, na qual o eleitor assinalará com um "X" o seu voto.

### DA APURAÇÃO

**Artigo 7º** - A apuração dos votos, a cargo de membros da Congregação indicados pela Diretora, terá início imediatamente após o término da votação. Aberta a urna e contadas as cédulas, seu número deverá corresponder ao dos eleitores.

§ 1º - Serão consideradas nulas as cédulas que contiverem votos em mais de um candidato ou qualquer sinal que permita identificar o eleitor.

§ 2º - Serão nulos os votos que não forem lançados na cédula oficial.

**Artigo 8º** - Será considerado eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos do Colegiado.



**Universidade de São Paulo  
Escola de Enfermagem**

Assistência Técnica Acadêmica. [eeataac@usp.br](mailto:eeataac@usp.br) – 3061.7505  
Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 · CEP 05403-000 · S. Paulo · SP · Brasil  
[ee@usp.br](mailto:ee@usp.br) · [www.ee.usp.br](http://www.ee.usp.br) · Fone/Fax: 55 11 3061-7503

**Artigo 9º** - Caso haja empate entre os candidatos, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato;

II - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato;

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 10** - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pela Assistência Técnica Acadêmica, pelo prazo mínimo de 30 dias.

**Artigo 11** – O mandato do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente eleitos será limitado ao fim do mandato da atual Diretora.

**Artigo 12** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

**Artigo 13** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 29 de agosto de 2017.

  
Profª Drª Maria Amélia de Campos Oliveira  
Diretora - EEUSP